



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.360-000

Numero:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 479/95.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arantina a celebrar Permuta confirmar individual.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou, e eu' Alderano Alves, Prefeito Municipal, promulgo' e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a' permitir utilização de uma máquina carregadeira em Permuta com ' um caminhão trucado, de 15 toneladas, pertencente a firma Tereza Aparecida Landim, Rua do Hospital, nº , CGC 644.704.61/0001-00, I.E 075.747 1780026, da cidade de Bom Jardim de Minas, para aquisição e transporte de calcário.

Art. 2º - A Permuta se dará com equivalência de dias trabalhados. Sendo que para cada dia de 08:00 horas que a Prefeitura Municipal de Arantina utilizar o caminhão será permutado em um dia (08:00 horas) a utilização da máquina carregadeira pela firma acima citados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 16 de Outubro de 1995.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL